PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1965562

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
01. Identificadores e Objeto
ID da Programação: 434 e 444
Objeto: Contratação de serviços de manutenção para os veículos da frota da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com o fornecimento de peças originais ou genuínas
02. Descrição da Necessidade da Contratação
Contratação de empresa especializada para atender as demandas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da SJRJ, com fornecimento das peças necessárias, visando preservação, conservação e segurança dos veículos da frota da SJRJ.

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Os requisitos e critérios para a contratação foram definidos no Termo de Referência	Definir as especificações técnicas necessárias, de forma que o material adquirido atenda as necessidades da SJRJ para adequada manutenção dos veículos da frota.

Observações:

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Fornecimento e garantia adequados	Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observações:

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato Continuado

4.1.1 Número de Meses Detalhado:

(levar em consideração todo o período de vigência do contrato, indicando o custo anual)

12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com Lei 14.133/2021.

4.1.2 Quantitativo da Mão de Obra (no caso de contrato que inclua mão de obra alocada nas dependências da SJRJ):

Definido do Termo de Referência.

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
0000765-58.2025.4.02.8000 - TRF2	SEI	R$ 295.039,00

Observações:

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
75095679000149-1-000404/2023	PNCP	R$ 4.728.228,65
00394429000100-1-001076/2026	PNCP	R$ 1.740.023,42

Observações:

06. Descrição da Solução

Considerando as alternativas, a contratação de empresa para atender os serviços e fornecimento de peças torna-se mais adequada a nossa realidade, uma vez que podemos fiscalizar o material fornecido e o serviço executado de forma única.

6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço:Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Possibilitar a realização da manutenção dos veículos, através de empresa especializada, com materiais adequados e no tempo previsto para os reparos e revisões programadas, visando preservação, conservação e segurança dos veículos da frota da SJRJ.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O parcelamento do objeto não é viável, uma vez que a contratação de uma única empresa torna-se mais vantajoso devido a economia de escala, levando em conta a relação quantidade/preço, as empresas poderão ofertar preços mais baixos e maiores descontos ao considerar uma maior demanda, considerando que deverão cumprir as exigências contidas no edital.

Devemos considerar que a contratação de uma única empresa minimiza o risco de ficarmos sem contrato para as montadoras de pouco interesse ou que possuímos poucos veículos, como Mitsubishi, Peugeot e Hyundai.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não tem correlação ou interdependência com nenhum objeto da programação ou de contratação em andamento.

11. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;
- adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;
- alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo: a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta; a emissão do respectivo certificado de coleta;
- os óleos usados ou contaminados provenientes da frota automotiva devem preferencialmente ser recolhidos nas instalações dos revendedores; apresentar, sempre que for solicitado, declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

A empresa vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar licença ambiental para operação de atividades inerentes a oficina mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação, dentro do prazo de validade, emitida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro em que estiver estabelecida, em atendimento a Lei Complementar n°140, de 8 de dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA 42/2012.

12. Impactos Ambientais

No TR é solicitada a apresentação de licença ambiental emitida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para operação de atividades inerentes a oficina mecânica, lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação, de forma a atender as normas da legislação ambiental vigente, cumprindo assim, as exigências da Lei Nº 12.305/2010.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

- JFRJ-EOF-2019/01039
- 0001058-25.2025.4.02.8001
- 0000765-58.2025.4.02.8000 (TRF)

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A contratação é necessária para proporcionar a correta manutenção dos veículos da frota da SJRJ, permitindo o bom funcionamento, sendo a contratação importante e tecnicamente viável.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VIEGAS BRAVO**, **Coordenador**, em 31/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR COUTINHO IACCARINO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 31/08/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1965562** e o código CRC **08A4F6F4**.